



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: (12) 3607-1000 - Fax: (12) 3607-1040
e-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br -

LEI COMPLEMENTAR Nº 355, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o acréscimo de artigo à Lei Complementar Municipal n. 302, de 03 de janeiro de 2017 e alterações."

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado o artigo 148-C e parágrafo a Lei Complementar Municipal n. 302, de 03 de janeiro de 2017 e alterações, com a seguinte redação:

"Artigo 148-C. Ficam criados 09 (nove) cargos docentes de Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais para a Educação Integral, com jornada especial de 40 (quarenta) horas semanais nas escolas da Rede Municipal de Ensino, com referência salarial inicial "32"."

Parágrafo Único - É requisito necessário para a investidura no cargo possuir pedagogia com licenciatura plena, com habilitação nas disciplinas pedagógicas ou Curso Normal Superior ou Magistério em Nível Médio."

ARTIGO 2º - Ficam revogados 15 (quinze) cargos efetivos de empregados públicos de Professor I do quadro de pessoal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 19 de dezembro de 2019.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 19 de dezembro de 2019.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito